

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.298
de 7 de dezembro de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros para realização de pavimentação asfáltica no Distrito Industria IV - "Dr. Jairo Jorge Gabriel”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para realização de Pavimentação Asfáltica do Distrito Industrial IV - " Dr. Jairo Jorge Gabriel".

Art. 2º Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho, acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

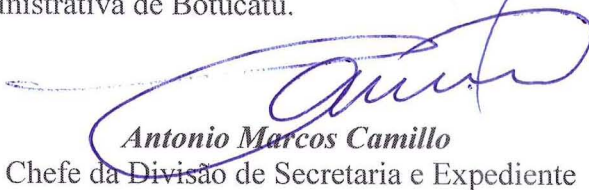
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de dezembro de 2021.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 7 de dezembro de 2021 – 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente